Controlo Interno

Sector empresarial público

Conteúdo

- 1. Enquadramento normativo e legal angolano
- 2. Enquadramento técnico e internacional
- 3. Relevância para as empresas públicas
- 4. Estrutura e responsabilidade corporativa
- 5. Exemplos de actividades, processos empresarias e controlos associados
- 6. Plano do projecto

1. Enquadramento normativo e legal angolano

Lei de bases do sector empresarial público

- Artigo 9.º (Controlo financeiro)
- Artigo 17º (Controlo Interno)
- Artigo 49° (Conselho Fiscal)
- Superintendência do IGAPE (Lei 141/18)

2. Enquadramento técnico e internacional

- O objectivo principal do controlo interno é o de providenciar acções e mecanismos que permitam prevenir e detectar acções ilícitas, incorretas ou impróprias, incluíndo fraudes e consequentemente e elevar os princípios da boa governação corporativa.
- Controlo interno também permite salvaguardar o patrimônio dos Estado a assegurar que as informações reportadas nas demonstrações financeiras reflectem de forma verdadeira as actividades das empresas.
- Um sistema de controlo compreende a estrutura e o processo de controle. A estrutura de controle deve ser desenhada em função das variáveis-chave que derivam do contexto social e da estratégia da organização, além de levar em consideração as responsabilidades de cada administrador ou encarregado por centros de competência. A estrutura contém, ainda, o sistema de indicadores de informações e de incentivos.



2. Enquadramento técnico e internacional

- Exemplos de legislações específicas criadas em outras jurisdições que visam dentre outros, assegurar a existência e funcionamento de um sistema adequado de controlo interno: Sarbanes Oxley (SOX), EUA;
- União Europeia 8ª Directriz de Auditoria 2006
- ISO 37001



2. Enquadramento técnico e internacional

De acordo a Lei *Sarbanes-Oxley* (em inglês, *Sarbanes-Oxley Act 2002*) normativo Americano para melhoria de sistemas de controlo interno, há uma serie de requisitos a cumprir nomeadamente:

Secção 302

- O Director geral e Director Financeiro, atestam trimestralmente:
 - A precisão das contas;
 - Divulgação dos resultados das avaliações dos controles implementados;
 - Deficiências e fraquezas materiais divulgadas aos auditores e ao conselho Fiscal;

Secção 404

- Os relatórios devem incluir:
 - Declaração dos órgãos de gestão assumindo a responsabilidade da manutenção dos controles para o relato financeiro;
 - Declaração de que uma empresa independente avalia os controles existentes.

Há necessidade de adequarmo-nos às boas práticas internacionais com base nas necessidades locais.

3. Relevância para as empresas públicas

As empresas públicas devem ser *compliant* com as regras de controlo interno o que significa a manutenção de um ambiente de controle que garanta a fiabilidade nos processos-chave assegurando que os principais controles:

- Estão bem documentados;
- Executados de acordo com a documentação e controles nos lugares adequados;
- Testados;

"Baseando-se na lei de bases para o sector empresarial público"

4. Estrutura e responsabilidade corporativa

Funções-chave e Responsabilidades

Conselho De Administração

- Fornece governação, orientação e supervisão para a gestão
- Define o tom para a organização

Direcção

- Implementar, executar e monitorar os controles internos sobre relatórios financeiros
- Avaliar a eficácia global do seu sistema de controle interno e dos relatórios financeiros
- Emitir trimestral relatórios sobre a eficácia dos controles implementados

Auditor Externo

- Realizar o teste de controle independente
- Fornecer relatório que certifique a exactidão de opinião sobre a conclusão de gestão sobre se os controles são projetados no lugar e funcionando efetivamente.

5. Exemplos de actividades, processos empresarias e controlos associados

- Inventários de meios fixos e stocks;
- Vendas;
- Compras e/ou subcontratação;
- Folha de salários;
- Tesouraria;

- Contas a Pagar e a receber;
- Contabilidade geral;
- Fiscalidade;
- Recursos Humanos
- Outros controlos transversais

6. Plano do projecto e principais milestones





- Fiscalizar a gestão e o cumprimento das normas reguladoras da actividade da empresa;
- Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da empresa;
- Examinar a contabilidade da empresa e proceder à verificação dos valores patrimoniais;
- Participar aos órgãos competentes as irregularidades de que tenha conhecimento;
- Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa

Conselho Fiscal

- Actividades previstas no artigo 50º da Lei de bases do sector empresarial público
- A supervisão do conselho fiscal cabe ao IGAPE conforme disposto na linha g) do artigo 4º da lei 141/18 de 7 de Junho.